Governo do Distrito Federal
Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Comitê de Elegibilidade - CEL

ATA - CEB-H/PR/GAB/CEL

80ª (OCTAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2024.

Em 19 de abril de 2024, às 17h, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Octagésima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 045/2021-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1)** Auxiliar o acionista controlador e a Assembleia Geral da CEB Participações na indicação do Conselheiro Fiscal da empresa, conforme consta do **Comunicado - CEB-H/PR (138721798)** emitido pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB e na **Resolução nº 050, de 19 de abril de 2024** (138938969). Trata da seguinte indicação: **Luciano Carvalho de Oliveira.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Atas da 2.485ª e 2.495ª Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizadas respectivamente em 22/04/2019 e 06/01/2020, com a eleição e renúncia do indicado ao cargo de Diretor de Urbanização da NOVACAP; Termos de Posse datados de 16/02/2020 e 04/05/2020, com a eleição e recondução do Sr. Luciano Carvalho de Oliveira ao cargo de Conselheiro Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, bem como a seu Termo de Renúncia, datado de 27/03/2024; Publicações n° 4/2019, de 7 de janeiro de 2019 e n° 87/2019, de 10 de maio de 2019, com a nomeação e exoneração ao cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Obras do Distrito Federal; Publicações n° 93/2019, de 24 de dezembro de 2019 e n° 59/2024, de 26 de março de 2024, com a nomeação e exoneração ao cargo de Secretário de Estado da Secretaria de Obras do Distrito Federal; Diploma de Bacharel em Engenharia Civil, emitido pela Universidade de Uberaba; cópia da Carteira Nacional de Habilitação, emitida pelo DETRAN/DF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2023; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI n° 138813004.** Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade das seguintes certidões: Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionadas acima estão compreendidas no **Documento SEI n° 137883729.** Em relação à certidão da Receita Federal do Brasil o sistema apresentou a mensagem de que *"*As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte ***.621.***-** são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet*"*. Destarte, os membros do Comitê de Elegibilidade opinam no sentido de que antes da posse o indicado apresente a referida certidão. Foi emitida certidão positiva de distribuição (especial – ações cíveis e criminais) referente ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, na qual o indicado consta como parte no polo passivo nas Ações Cíveis nºs 0707141-88.2022.8.07.0001 e 0708345-70.2022.8.07.0001, que tramitam respectivamente na 23ª e 12ª Varas Cíveis de Brasília, sendo que a primeira está classificada como uma ação monitória e a segunda como um procedimento comum cível. O Comitê, por unanimidade dos seus

membros, após a análise da documentação apresentada, das informações prestadas pelo indicado por meio do Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiros Fiscais e das certidões negativas supracitadas, identificou, em relação ao indicado, a existência das ações sobreditas que tramitam na 12ª e 23ª Varas Cíveis de Brasília. Verifica-se, numa análise perfunctória, não há interesses conflitantes com a pessoa político-administrativa controladora da sociedade de economia mista e com a CEB, pois ambos pois ambos, o ente da administração pública, Distrito Federal, e a entidade CEB, sequer integram as referidas ações, sejam nos polos passivo ou ativo. Todo o histórico processual das ações supracitadas está compreendido no **Documento SEI n° 138812893.** Quanto aos demais pontos o Comitê não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Luciano Carvalho de Oliveira,** conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (138762162) para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Participações S.A. Assim, a matéria deve ser submetida à Assembleia Geral que deliberará sobre a eleição do indicado ao cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Participações S.A. **2)** Auxiliar o acionista controlador e a Assembleia Geral da CEB Participações na indicação do Conselheiro Fiscal da empresa, conforme consta do **Comunicado - CEB-H/PR (138721798)** emitido pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB e na **Resolução nº 050, de 19 de abril de 2024** (138938969). Trata da seguinte indicação: **Jussara Soares de Oliveira.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Declaração da Diretoria de Gerência Administrativa da empresa IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA SOCIDEDADE SIMPLES, por meio da qual informa que "a citada advogada também acumula a função de administradora na empresa indicada, em conjunto com os sócios patrimoniais, demais administradores e coordenadores"; Diploma de Bacharel em Direito, emitido pela Universidade de Uberaba; Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu em Direito e Jurisdição área de Concentração Penal/Direito Empresarial, emitido pela Faculdade Processus; Certificado de Pós-Graduação em Novas Tendências do Direito Público, emitido pelo Centro Universitário de Brasília; Certificado de conclusão de curso em Como Advogar em Direito Previdenciário, emitido pela Lex Magister Cursos Jurídicos; curso de extensão de Carreira Jurídica - Extensivo Anual, realizado pela Universidade Anhanguera; Carteira de Identidade profissional emitida pela OAB/DF; cópia da Carteira de Identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2023; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI n° 138823678.** Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade das seguintes certidões: Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal do Brasil; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionadas acima estão compreendidas no **Documento SEI n° 138824311.** O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pela indicada - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sra. Jussara Soares de Oliveira,** conforme consta das declarações da indicada, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (138823583)** para assunção do cargo de Conselheira Fiscal da CEB Participações S.A. Assim, a matéria deve ser submetida à Assembleia Geral que deliberará sobre a eleição da indicada ao cargo de Conselheira Fiscal da CEB Participações S.A. **3)** Auxiliar o acionista controlador e a Assembleia Geral da CEB Participações na recondução do atual Conselheiro Fiscal da empresa, conforme consta do **Comunicado - CEB-H/PR (138721798)** emitido pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB e na **Resolução nº 050, de 19 de abril de 2024** (138938969). Trata da seguinte recondução: **Luiz Cláudio de Freitas.** Primeiro observa-se que o Conselheiro indicado preencheu e assinou novamente o **Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (138822590)**, atualizado, constando inclusive a nova experiência profissional frente ao Conselho da CEB Participações. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade das seguintes certidões: Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT; Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Cível, Criminal e para Fins Eleitorais); Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

Receita Federal do Brasil; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal relativa às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões estão contidas no **Documento SEI n° 138823410.** O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Senhor Luiz Cláudio de Freitas,** conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal (138823583)** para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Participações S.A**.** Desta forma, ficou assim mantido, em relação ao Conselheiro reconduzido, o *status quo ante* no que se refere aos requisitos profissionais quando comparados aos apontamentos efetuados na Ata da eleição para o primeiro mandato, tendo sido considerado o acréscimo da nova experiência frente ao Conselho Fiscal da CEB Participações com esteio na declaração do indicado apresentada no Formulário Padronizado de Cadastro de Conselheiro Fiscal. Assim, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral que deliberará sobre a recondução do atual Conselheiro Fiscal da CEB Participações S.A. Para constar, eu, Jailson Luiz do Nascimento Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO	**JAILSON LUIZ DO N. VALENTINO**	**MURILO B. DE BARROS**

Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h**, **Presidente do Comitê**, em 20/04/2024, às 01:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0**, **Membro do Comitê**, em 20/04/2024, às 01:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MURILO BOUZADA DE BARROS - Matr.0004602-7**, **Membro do Comitê**, em 22/04/2024, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **138919264** código CRC= **5C292745**.